

1853.

1853

Tribunal do Juiz

Justica

63/A

A.

José Luciano da Silva

R.

Autamento

Cam. int. Sup. for

Anno do Nascimento de N.º
Linha firm. L.º de N.º
to. L.º de N.º

H H H

1893

John W. ...

...

...

...

...

...

1853

Fr

Delegacia de Policia
da Villa de Lagos.

Ex^{am} Inter. Strijger

Justica

Authora

Jose Caetano da Silva, prona-
lidade.

Reo.

Auto de Sumario Crime de fe-
rimentos graves.

Eu, Mano do Nascimento de Nello Le-
zhor Jesus Christo de mil oitocentos
e cincoenta e tres annos, aos oito dias
do mez de Novembro do dicto anno,
nesta Villa de Lagos, segunda Co-
marca da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio,
em foi intygue, pelo Delegado
de Policia Substituto, Bibiano
Jose dos Santos, lya sua Portaria,
ijunto ao Auto de Corpus delicto,
colhendo do de fuzão, ordenan-
do-me, que o autygue, a fim
de se proceder ao Sumario Crim-
me por parte da Justica, pelos
ferimentos graves, feitos pelo Rio,
puro Jose Caetano da Silva, na per-
são de Francisco Naves de Oliveira,
Oque assim o tenho cum prido, e
fiz a presente Autyguao. Eu
Guaroso Pereira dos Anjos Junior,
Escrivao que escrevi e a fuzão.

Guaroso Pereira dos Anjos Junior

2

Plidadao Guilherme de Alencar
Cavalleiro da Imperial Or-
dem do Rozo, Juiz de Direito
intimino desta Segunda Comarca
da desta Provincia de Santos
Catharina. W. M. M.

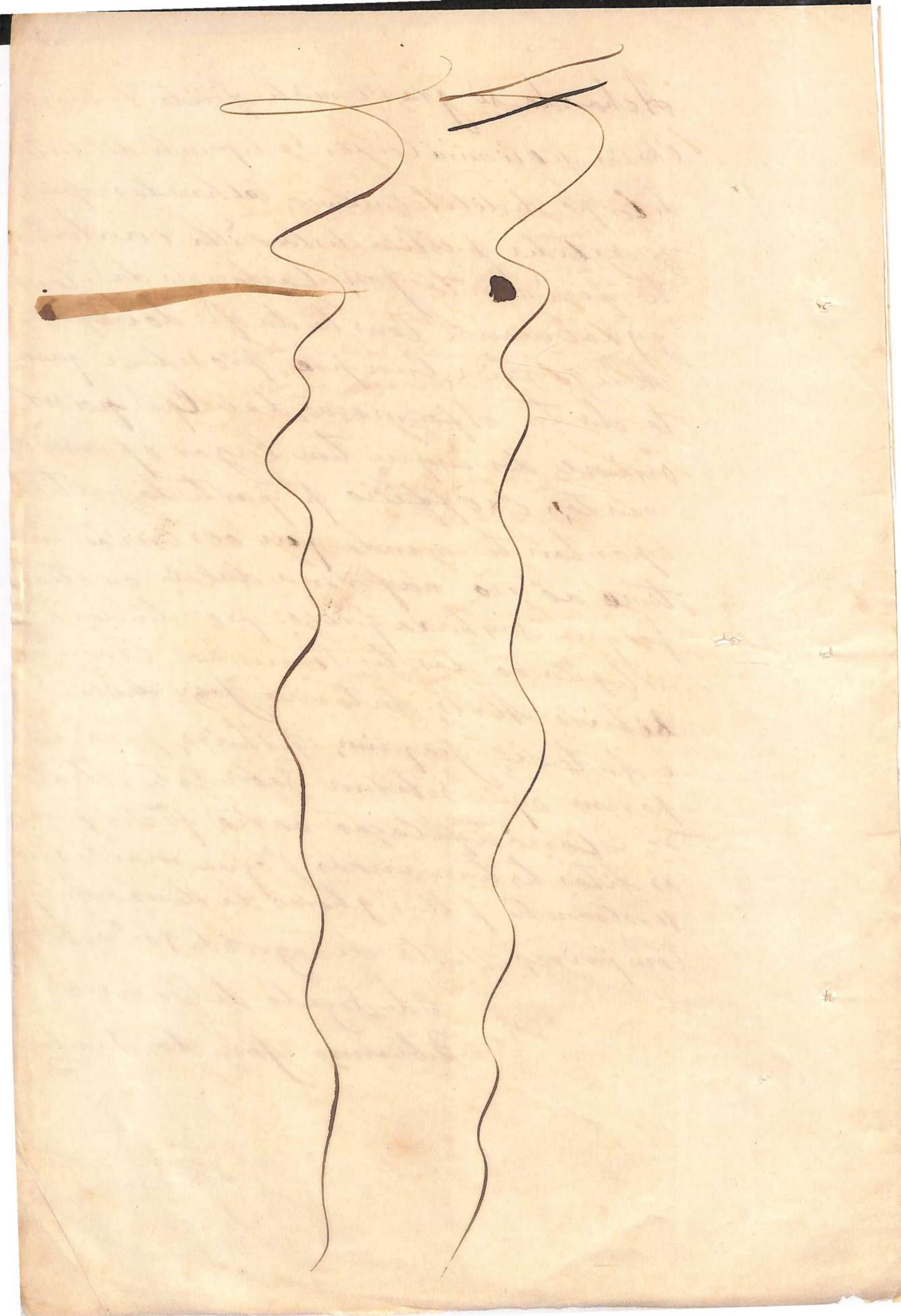
Mando, na ausencia do De-
legado, e Subdelegado, aquo al-
quer Official de Justica, que
va, em virtude deste meu
Mandado hindo primeira-
mente por mim assignado,
onde vive, moro, Jose Baptis-
ta da Silva, e aprendao, ami-
nha Ordem, recolhendo-o
a cadeia Publica desta Villa,
pelo firimento grave, quocaba-
de fazer uma fusão de Francis-
co Alencar, comendo nesta
deligencia, a Escolla queo a-
Companha, uzar de to das
a Cartella, para que ninguem,
prijue, e no Caro des-
reis Verpia, uzando dos meios,
que a Ley Facultade Dado
e posta de nesta sobre dicta
Villa de Lagos, aos Quatro
bro de 1866. Eu Juiz de
reito do Juiz Junior Es-
crivo qd qd qd qd qd
Ricken

Don fei que em virtude do mandado
votto fui a comprando de humes
Consta onde existia Jorge Lactuno da
Libra e aprendi e conduzi a cadeia
Publica desta Villa, as ordens
do Sr. Delegado de Puelina.
Villa de Lagos 7 de Novembro de
1853.

Official de Justiça
Domingos Leite

Achando-se gravemente ferido Francisco
 Chaves de Oliveira Comro, se deprende do Auto
 de corpo de delito em l'uzo, calthandose p'p'ra
 do Salada publica desta Villa o autor do
 te ferimento Jozé Castanheira das, Comro
 igualmente consta da f' do officio
 da Justiza, Com p'ra, prosedendo quan
 to a estas Afformacao, da culpa q'osser
 o crime dos enq'um lugar o prosedi
 mentos. Es officio p' parte da Justiza
 e portanto mando que oes Crivaes, en
 time ao rio na forma d'alii: o motivo
 por que se thaza p'prio, prosedendo, a
 Notificacao das ts testemunhas Claudio
 Ribeiro Alves, Antonio Jozé de Oliveira
 e Antonio Joaquim, Felheiro, para de
 porer o que sobessem sobre este Attenta
 do, e Comnotificacao ao rio, p' ver q'osser
 as ditas ts testemunhas p' o que marco odio
 no do Corrente pellas q' horas da Manhã m. 09,
 Comprisa; Villa de Lagos 8 de 96^o de 1853

Ode Ligado de Polisia
 Bibianno Jozé dos Santos



Acha-se preso na Cadeia
publica desta Villa, Jose
Baptista da Silva, pelo fe-
rimentos graves por elle feito
no dia seis do corrente
na pessoa de Francisco Ebi-
neiro, e que ainda de a cha-
mou ferigo de vida. O Cri-
miao que perante mim se
fez, intima ao sus sus
preso, e que vou pro e diti-
por parte da Justica, ao
Competente Sumario Cri-
me, em aqual serao tes-
te num har, as pessoas que
prezer ei arao, e Subserem-
do facto, esta intimação
fara, na conformidade
de do artigo 148 do Pro cesso
Criminal. Delegacia da
Policia da Villa de Lagos 8.
de Feb. de 1853 O Delegado.

Pedro Joze dos Santos

Sr. Genrozo Pereira
Dos Anjos Junior Escri-
vao do Geral

Intimei, ao Respo da 10 ho-
ras da manha, Lagos 8 de Feb.
de 1853.

Joze
Genrozo Pereira dos Anjos

O Jais de Pais
Vista Villa de Lagos

1853.

5-1
Omenico
Vancocello

Anno do Nascimento do Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oito Centos
e Sincoenta e tres aos Sete dias
do mes de Novembro de mil e oito
Centos e Sincoenta e tres, nesta
Villa de Lagos em Nro Antonio de
nra senhora Audiencia Nomada
i Sendo ohi Autheur o Auto da
Compo de delito feito em Francisco
chaves de obis. Como Audiencia de
de clunadque para constar fies esta
Autuacao, e Eu Jazez Haviendo Vancocello
onellas senhora de Pais que omenico

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and appears to be a letter or document in an older script.

26
Fol. 105

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitenta e Sincuenta e tres aos Sete
dias do mes de Novembro; nesta Villa de Sagorunda
Mun. Dmista propriidade N.º 30 onde estava Fran-
cisco Chaves de Oliveira, e com o fôis de Pais Jora
Pauina de Jorais; Eu escriptas de Pais vim para
proceder ao exame e corpo de delito nois firimen-
tos que se deu ter Rubido o mesmo Francisco
Chaves de Oliveira Sendo este ulli presente, um
humna Lamma, e mais havendo no Lugar Lemegia
aprovado mandou o fôis que se chamassim dois
Sicla daos qua tiveram alguma pratica para
examinarem os firimentos, e forão chamados
o Capitão Francisco Pinto de Matilina e Bay-
uim Antonio Machado e por mim chamados
para este exam, e este defenir o dito fôis o ju-
ramento dos Santos Evangelhos, e then encar-
gou que com Boa e San.ª Lemencia, Sendo o
ou malicia, entrassem em aquella Exam, e de-
clarassem o que achassem e entendessem sobre
os ditas firimentos de que o mesmo Francisco
Chaves de Oliveira seguia-se, e Sendo por isso
feito o juramento affirmo o prometterão cumprir
e entrando no Exam declarando que o fôido
de achava com humna finida de poliguda em
mida de Sagorunda, Logo usima das finilhas por
cuja finida subireis as tripas para fora, e a
finida tinha sido feita com instrumento con-
tante, no lado esquerdo, e daquel prodia tamul-
tan a morte por ser um Lugar perigoso; e pa-
ra que nada mais tinha a declarar, passou o
mesmo fôis a defenir o juramento dos Santos E-
vangelhos ao dito fôido, e then encargou que San-
do ou Malicia, e Boa e San.ª Lemencia, de

Me declarare como fora o dito acontecimento, se
sabia quem o ferira e que quonia assistiu por par-
te. Sendo a Lito o furemento de bixo do mesmo
que percutiu Cumpini a seguinte de Clarucao, di-
ree que vindo da claria onde estava trabalhando
hontem dia de Novembro ao Ave Maria pouco
mais ou menos encontrou com Jose Cuitunoda
Silva e antes de chegar ao Rio do Cano e chegando se
puzto pra as Contas com elle ferido e sem mais
me avançou com hum facão que tinha na mão
com o qual me fez a ferida que tinha, de cujus
vida elle ferido cahiu no chão, e que o dito Jose
Cuituno da Silva a inda avançava para o caban-
o, e que me acudiram Claudino Ribeiro e Antonio
Tethino; e que quonia sou parte contra o dito Jo-
se Cuituno da Silva e nada mais tinha a dizer,
Lacruí este Termo Digo Lacruí este Auto de que
vou minha fi passar o des Contas e navanda
de o assignar o Juiz com os jurados e Camargo Jorge
Havie de Vasconcellos venimus que o Escrivão e assi-
gnar o ferido por não saber dar um nome e nomear
Luis a Balthazar Belchior que a des Mago assigna-
ca, e o Sidalau Joaquim Antonio Machado por
não saber dar um nome e nomear Juiz e Domingos
Lito que a des Mago assignar

To me Perito de Jure
Jorge Havie de Vasconcellos
Domingos Lito
Juiz. Auto de Jure e Mago
Balthazar Belchior

7
Tomo De Conclusão

Aos Sete dias do Mês de Novembro de
mil e oitenta e cinco e cinquenta e seis nesta
Villa de Lagos da segunda Comarca de
de Santa Catharina em Almo Carto-
rio, fazei este Auto ao Juiz de Pais
deste Tomo o Sida das Jozes Pereira
De Jozes, e eu Jorge Xavier de Vasconcelly
Escrivão que o escrevi

C. os
C. L.

Fulgo procedente o presente
Auto de Corpo de Delito que
foi remetido ao Delegado
de Peticia para proceder
na forma da Lei. Villa
de Lagos 9 de Abril de 1853

José Pereira de Jozes

Data

Ellege no mudo da mis. Anno de Jozes
declarado nesta Villa de Lagos em mudo
Cartorio me foi entregue este Auto de
Corpo de Delito, por parte do Juiz de Pais
o Sida das Jozes Pereira de Jozes e eu sou
Sentença Supra de que eu fiz este
Tomo Eu Jorge Xavier de Vasconcelly
Escrivão que o escrevi

Certifico em Escrivão Abai e co-
assigando que no testigues-
as. Este munião haer constantes
da Cartaria do Delgado de Bo-
licio, e tuto mui Jose da Olin-
seira, e tuto mui Joazeirim
Tethiis, e Claudino Bibi-
ro Alva, parajuraram no
prezente Sumario crime
segundo se. Villa da Lage
9 de Novembro de 1853

Guimaraes Pedro Augusto, Juiz

Tuto de Qualificação

Aos dez dias do mez de Novem-
bro de mil oitocentos e cinco m-
ta e tres annos, nesta Villa da La-
ge segundo Comarca da Pro-
vincia de Santos, e carar da Re-
sidencia do Delgado de Bo-
licio. Substituto Bibiano Jose dos Santos
cachando de alii prezente o
Rio Jose Baptista da Silva pub-
licar. Me foi perguntado, seu
nome, filiação, idade, estado,
e profissão, racio sua li da de
o lugar, de seu nascimento
e se sabe ler e escrever
Respondeu chamar-se Jose
Baptista da Silva, filho de
Joazeirim Mariano, ida de trin-
ta annos mais ou menos,
e vive do Officio de Tethiis,
natural da Cidade de ma-
chadé Provincia do Rio de
Janeiro, Brasi leiro, e que não
sabe ler nem escrever. Diga
para contar mais de
o seu Lavar a este termo
em que assigna como o Rio

8
Res, arrego do qual, e por-
mao Haber no civil, assigno.
Seu rego, Domingos Leite
eul Junior e Curra dos
Atyos Junior Escrivaes qua-
l civis

Santos

Domingos Leite

Assim tado

Os dias de nuz de No-
vembro de mil oito cento
e cincoenta e syz annos na
Villa de Lagos segunda Co-
marca da Provincia de
Santa Catharina, meca-
do Delgado Substituto Mi-
lionario foudo Santos, aonde
foi vindo eu Escrivaes dis-
ante no meo do, e sendo
ahi comparecer, as ter te-
menhas por mim Escrivaes
notificadas, Bem assim com-
parecer o Mio Jm Couto
no da Silva, e pelo fuz fa-
rao as ter te menhas por in-
quisidos e pargues todas.
E pelo lio e ter tado da,
na formada Ley e seus no-
m, Cegos me, idade, esta-
do, Profissao, e seus ditos
e seus humar das o que as-
si ante de seguesse do que
lavo ate Jm e Bulha
euro e Curra dos Atyos
Junior Escrivaes qual civis

Antonio Joao de Oliveira
solteiro, natural da Bro

da Costa

Provincia de Pernambuco
co, e mora dor nos termos des-
ta Villa, idade que disse ter-
trinta e cinco annos, e que
vive de seu Officio de
Talhiao, tes te muni ha-
jurada aos Santos Dou-
gelhos, em hum Livro delles,
em que fez sua ma-
nifesta do de juramento de qual-
he foi em carreg a do
discurso atirando de que-
deban e purg em todo
he fosse deo. Cur tu
offus disse mado. E que
guar da do pelo Com theu-
do da Cortaria do De-
legado de Policia, que he
foi li da e de clarada dis-
se elle tes te muni ha que
no Domingo, dia do Cor-
rente, de tarde em ha-
puz macion, a hum do-
do Chara, humo do-
pinto, entre ois pere-
guete, e offurido, Fran-
cis co deo de Oliveira,
sobre murtheres, vindo
o Rio desta Villa, e o ofun-
aido para ella, a chara-
do de o Rio, armado, e con-
tro mado, sendo o regu-
lado, para ar o Rio por
humra faca, que entrou
no ventre do offundido.
Disse mais elle tes te

Tutunumha, que não
occuria de se encontrar
o offendido Francisco de
Chaves Oliveira, vir ha-
aquella, na Companhia
tutta Tutunumha, e
forão logo, alcançados, por
Claudio no Ribeiro Al-
ves, que igual manto
propunção esta de or-
dem. Disse mais elle
Tutunumha, que sabe,
que existia e era, em tin-
ga, entre o Rio e o offen-
dido, por Causa de mu-
lheres, egual sendo a fa-
cada dada se por tiramen-
te, do depois desta a cor-
te si manto, com deo rio
Claudio no Ribeiro Alves,
apartar=los, Conduz in-
do elle Tutunumha
o offendido, para esta
Villa, recolhendo=em
Casa de Jorge Heavir de
Vasconcellos, onde em-
gãm mi rando=la, apre-
senta, a chove de have-
rem dehei do, por cas-
de tripas, que, sendo,
reduzi=los pelo Capitão
Francisco Pinto de Car-
tilho, e elle, que a tual-
mente de achou manto
Villa, e que depois, por tior,
aferrida, in di cando, mais

Jr

Mais alguns remédios
para se applicar. E cada
mais disse, e um thofor
purgatorio. E cada
apalavra ao Rio para con-
tatar, por elle foi dito
que esta tem te muito ho-
mor the d'urvio, por-
já ter tido riva com a
terra murcha, e que mu-
ta Couza a tute murcha,
dise murcha Couza que
dise murcha Couza a to-
te murcha ha d'urvio, que
mas hi mado mais.
Enerte acto ei teia to-
te murcha murcha.
da Lei, para não mu-
dar de Rep- dencia den-
tro do tempo de hum
anno sem que pri-
meiro participe as
tejuins. E do di pro-
pimento para a cha- lo-
a tute murcha com-
forme a pignora a den-
rogo por pignora d'urvio.
fuer, o murcha seu fua-
quim da Couza. E pignora
epulo Rio, Domingos Lei-
te a pignora de pignora. Com-
o Just e murcha murcha.
rados de pignora murcha. E
murcha pignora murcha.
Domingos

Antonio Joaquim Reis 2.ª Teste
beiro, Solteiro, natural
do Província de Minas,
morador no Freguesia de
S. Paulo, e que vive de seu
trabalho, idade de quarenta e
seis annos, testemunha jurada aos
Santos Evangelhos, e em
seus Livros de Lei, emgan-
ção sua mais direita,
sob cargo do qual elle foi
em Carregado, disse aver-
dade do que souber e
perguntado elle foyes e
Costuras disse nada
perguntado pelo Contru-
da da Portaria do De-
legado de Policia, que
fui lida, e ella
ra da, disse elle Teste-
munha, que achando-
do de no Domingo de
do Corrente, de noite
em sua casa, quando
qualmuntado Reis,
foi ahi ferido por
seu filho de Policia, e ahi
fui que soube, que o me-
u Rio, acabava de fe-
rir grave mente, a seu
do Rio Caralio a Fran-
cisco Xavier de Oliveira,
e que vindo elle testemu-
nha, a esta Villa, confir-
marao: he a mesma ma-
ticia, e com effeito, e io,
o effundido. Disse mais
ella testemunha, que
sabeyra a historia da virgencio

Disse

Disse

Divulgancia entre o
Rio, e o Offendido, por quem
que ignora qual fosse
motivo. Nada mais
dize, nem lhe foi per-
guntado. E dada a por-
ta para o Rio para con-
tatar, por elle foi dito
que em nada tin ha-
va comtatar nada mais.
Em este acto citei a tes-
temunha para não me-
dar de vir denciar, con-
tra do espaço de hum
anno sempre pri meir-
ro participe ante fairs.
Elido o depoimento
por achas to a tes-
temunha conformo o admo-
com fairs, e Rio por
nas daber e cruer satis-
faccão de seu rogo. Domine
por Leite e seu Genro
Beneira dos Reis, juniores
Escreveros q' em seu crivo
Santos
Ato. ^{ms} Georg. Ribeiro
Domingos Leite

3.ª. L.ª

Claudio Ribeiro Alves, sol-
teiro, natural de Guicava, Pro-
vincia de San Paulo, emora dor-
no termo do ta Villa, que vi-
ve de seu serviço de Lavou-
ra de vinte e dois annos mais
ou menos. Testemunha ha-
jurada aos Santos Evange-
lhos, em hum Livro delle
em que por sua mão

Não directa, sob cargo do qual
 lhe foi encarregado de dispo-
 ãa a verdade do que se ou-
 tresse, e por contacto de Joffe,
 San. Custumes disse ma-
 da. Perguntado pelo Com-
 theudo, do Portariado De-
 legado de Policia que elle
 foi lida, e declarado disse
 de Testemunha, que vindo
 no Domingo passado, a noite,
 de San. Jago para esta Villa,
 alcançou antes de chegar ao
 Rio de Carahá, a Francisco
 Haues de Oliveira, e Anto-
 nio Jose de Oliveira, que igua-
 mente de dirigia a esta
 Villa, quando logo a diante,
 encontraram ao Rio, José
 Custamo da Silva, leguero,
 Francisco Haues de Oliveira
 de dirigis, pedindo-lhe que
 não palavrava, e dizendo-lhe,
 que viram quem se de-
 sua com elle, e que foi Cas-
 tamo da Silva, por o haver
 atacado com palavrões,
 quella dia, ao que o Rio, res-
 pondeu, Compalavrando in-
 jurias, de que resultou,
 trocarem-se, com mu-
 lante de palavrões pro-
 curando elle testemu-
 nha, a como da obra, quan-
 do de repente, em hum Con-
 minho mais fundo o Rio
 puxou por sua facha, e deu
 huma facha, ao fundo do

Disse

Dize

Offendido Francisco Ha-
ves de Oliveira, que em di-
ta morte Cabris, rogou
elle Tutumunha, agorão
no Rio, para ahar ta-
rem = de, de vindo lo-
go o Rio, Ten Ca mi-
nho, e elle tutumunha
na Companhia do
Offendido acentra da
Pesta Villa. Disse mais,
que o Offendido degeci-
pava havendo perdido
de baixo por the, vindo-
elle tapando o lugar
com as mãos. Quando
mais disse em um the-
foi pegado todo. E da-
da a palavra ao Rio,
para con tatar, por-
elle foi dito, que nada-
tinha que con tatar
nada do da tua te men-
sua nada mais. Em
te acto Citei a tua te
munha para não mu-
dar de rez; oucio ou-
tra do Verpaço de hum
anno de um geu primei-
ro participou a este juizo.
Eli do a de pois muito
pora eha: lo a tua te mun-
ha confor me, ora tir
fi com, e apri g nome como
juiz, Epulo Res meo da

12
Saber es cuor epi q non
a dar raga e ppor ing de
Lute: Fern Genro Be
reira doo epi junior
Es rivao gen epi rivao
Santos

Claudio Ribeiro Alves

Domingos Lute

Clam

Olhe para mim no dia me
gano supra epi de
rado norte Villa de Sa
go em meu Carto rio
por parte do Delgado de
Boliçio por epi ordinar
fao epi epi epi epi
go, ao Delgado de Boli
cio Substituto Bibiano
João dos Santos. de q eu
para epi epi epi epi
Terno. Em Genro Be
reira doo epi junior
Es rivao gen epi rivao
Clam

Notifiquei o Capitão
Francisco Pinto de Castilho,
emullo e a Jorge Xavier de
Vas Conselho para com pare
cerem amanhã pela nove;
oras da manhã p. de poram
do presente somario; e
de daga 10 de 9 de 1853

Santos
Lute

Data.
 Hoje no primeiro dia
 de março retro de 1844
 da nossa Villa de Lou-
 gos em nosso Cartorio
 me foi entregue os
 Autos por parte do
 Delgado Substituto
 Hei dados Bibiana
 Juiz dos Autos com seu
 despacho retro de 1844
 para com os fizes
 te o Juiz. Com Ju-
 ramento. E o Juiz
 do Juiz. E o Juiz
 Juiz do Juiz

Certifico eu Escrivao a
 barço a seguir mado que
 notifiq. as partes de
 meu barço, e as partes
 Francisco Quinto de Car-
 tilho e Mello, e Jorge Ba-
 vier de Vasconcellos, por
 fazer ração e p. p. p. p. p.
 Sumario. Villa de Lagos
 10 de Novembro de 1853.

Genroo Bar Antwoofen

Apartado.

Atos huiusmodi de m. de No.
vembro de mil oit. e. cent. e.
cincoenta e. tres annos, nesta
Villa de Lagos segunda Co=
marca da Provincia de Com=
ta Catharina, e. Caza de Re=

Dentro do espaço de hum
anno, e hum quinquennio
participa ou te juiz. E lido
o depoimento to por a cha e le
a teu te muer ha com for-
ma, e assig no Com e juiz
exile. Rio não labor ex-
cravar a pignora a des rago.
Dobbingor Leitel Que-
Juroso Berivados str-
jos. Juroso Berivados str-
jos. Juroso Berivados str-

Santos

João de Sá de Sáconulla

Domingos Leite

50. Santa

Francisco Pinto de Castilho:
e Mello, Curaço, natural da
da Provincia de Alagoas.
aque vive de seu negocio,
cidade que disse ter pinto,
e sua casa e for. teu te muer.
jurado por Santos Evarge-
thos em hum livro de lido.
um qu por sua mão di-
lista de beargo de q qual
hu foi embeurgado disse.
a verdade de q qual
depo e perguntado de q qual
Plan Que tuus disse no-
da. Eury muelto pelo.
Contando da Portaria
do Delegado de Policia, disse.
elle fute muerha, que den
do chamado no Domingo
anoite a cara de q qual
vier de Sas com efflor, para

Disse

Para hir ver hum homem
ferido, por não haver me-
dico algum na villa, ali de-
dergio, e converteo a choça.
Hum individo, cujo nome
ignoro, com huma facada
nas virilhas, e com porcas
boa tanto de tripas para-
fora, arguam immediato-
mente, remedio, ponhando
depois a ferida, e a com-
thando, aos ossos, e com-
tinuando do tratamento.

De Dizer mais elle tho-
mento, que amquanto
estava o cupado morto tra-
mento, e morreo depois,
seuio dizer, que o autor
desta ferida mento, hum
obito proprio. E nada
mais disse com the-
foi puramente. E nada
aproveito as Res para-
contestar, por elle foi-
dito, que em modo tanto
que com testar o obito
desta the the morreo ha
nada mais. E nada
ci lei a the the morreo ha
na forma da lei, por
ra não me dar de re-
si duvida por to de pa-
ço de hum anno de que
primeiro parte e pre sur

Mateus. Eli do abençoado
invento, no d'cha. batista
te mandou a conformar, e
seguiu, com o filho, e
filho, mas não houve a
arrogancia a seu sogro, Dom
João Leite. E o filho do
Bairro do Fajal, Junior
Cecilio que deu
santos

For. Pinto & Co. & others

Domingo Luis

Interrogatorio fecho a Ruy Jose Cantano-
da Silva.

O tempo do Nascimento do
 do Santo Senhor Jesus Chris-
 to de mil oitenta e cinco
 conta e setenta e nove
 do mês de Novembro
 do Rio de Janeiro
 Villa de Lages, e Caza do
 Delgado da Polícia
 Instituto Britânico
 de São Paulo, e de
 machado em São
 de seu cargo no dia
 de no mês de, e de
 ali por parte dos li-
 vros de ferro, e de Coac-
 alguma pelo seu
 e por parte da
 na de quinta e
 no mês, na turba-
 da e de tempo

Tempo de lá, no tempo de
 aqui made. Respondeo
 Chamam-se Jon Cantano
 da Silva, na Tural de Bo
 shahi Provincia de Mis
 de Janeiro, ezei de mte
 Norte Trens a deza eir
 amor, ezei vive de de
 traballo, ezei tambe
 he empregado na Policia
 como Cor meto. Cor
 guntado onde vive
 Domingo passado assie
 te. Respondeu que es
 teve dormindo toda a
 tarde no Corpo da guarda,
 Perguntado de si morreu,
 passou a noite. Respondeo
 que não, que depois que to
 cou pelas ave e barbas a
 revolta, recithou de para
 sua Camara Perguntado
 de mte. Vida para can
 ra não encontrou per
 soa alguma. Respondeu qu
 si, que encontrou em
 quatro pessoas, sendo
 elle, Francisco Basso de
 Oliveira, e sua mulher
 Claudino Ribeiro e
 ver, e tataro Jon de
 Oliveira Perguntado
 ezei ouve mte em
 tra Respondeu

Respondem, que em contan-
 do-se com estas pessoas, Pedro e
 Francisco Haas de Oliveira,
 a elle Rio uma palavra,
 perguntando: he elle Rio,
 esse queio, responde: he
 o mesmo Francisco Haas,
 que havendo visto do trata-
 do, pela mulher, d'elle Rio,
 com palavras, atacando,
 hia queixar-se d'elle na
 villa, e quem d'elle Rio,
 saber quem havia esse
 laoras, disse que o offendi-
 do Francisco de tal, que he-
 havia respondido com ar-
 tros iguaes, e perguntando-
 se p'elle Rio. Com estas pa-
 lavras, avante se addi-
 to Francisco, e quem não Ca-
 be, de dar, ou não, he-
 ficado nelle, e apressa-
 ouvio, ao mesmo Francis-
 co, dizer que de a chava-
 ferido, e quem nota o Ca-
 rido, d'elle Rio estava
 embregado. Pergunta-
 do de fornecer as pessoas
 que juraram contra elle, e
 de que tempo. Respondem
 que fornecer, a todo mais-
 o mesmo tempo. Pergunta-
 do de tem factos a alguns,
 aprova que o justifica com
 como tem sublimo com-
 cio, e responde, que na-
 da mais, alem do que ja

Já disse tinha a algar...
de mais the case de Cor.
gunta do, mandando fin.
por esta forma lavar e.
do Auto, e o que de a si.
gra. Epilo Rio nas labe
verevra fira novadas.
ros. Domingos Leite.
Ben Guroso Curira
don e fuyis fuyis e eri.
van que em crivi
Santos

Domingos Leite.

Elm.

Por doze dias do mes de Maio
e mudo de mil oito centos e
cincoenta e tres, aos dez e tres
annos desta Villa de Lagos,
em meu Certo rio foy co
tes e tulos concluzos do Du
quede de S. Lucia e Luis ti
Auto, e Cidadado Bibianno
Jouador Santos, de que po
ra contar fin este Termo.

Em humo Curira do An
jo, humo Curira do An
jo do dize Curira do geral
em de crivi

Elm.

A Vista do depoimento das
tes testemunhas, de foy, e vin
ter sagatorio finto ao Rio, ju
Ego presidente o prezente
prosedimento, e o ffoio, e o Rio,
foi lactanno da Silva in
curso nas perbas do Auto 205

do código Criminal, e em que
q' presencio, e obrijo a prisão
e livramento, e pague as cus-
tas. Fassa, se remissões des au-
tor ao juiz Municipal do Ter-
mo na forma da Lei. Villa..
de Lagos 15 de Novembro de 1853

Bibiano José dos Santos

Data

Hoje no mesmo dia
 Hannu me thá Villa de ha-
 go em meu Cartão m.
 foi entregue es tes Auto por
 parte do Deputado de Co-
 licio Substituto, do Termo.
 A idada do Bibiano for-
 do Santo, com sup. An-
 tença retro, e Supra. De-
 que para com tar fixa
 te Termo. Eu Gm. Gm.
 Curia do Atto Junior.
 Escrivo qm de Gracia

Carta fics em Escrivão de lavra
e assignado, que intencio
a Offtorech ditro e supra
as Rio prizo por Cartão da
dila, em Carcereiro Do-
mingo Leite, como em-
dando, as dito Rio, no pri-
mo vengem Ora cho. Villor
de Lages 16 de Novembro 81/82

Seu Amado Pádre Sr. Dn. Fr. Juan

Contas
 do Juiz.
 Mandado ————— 4300
 Juram^{to} — 5 ————— 400
 Anteced^{to} ————— 800
1960
 do Enr.

A. Mayo ————— 34279
 Mandado ————— 120
 Junta de Qualificacões — 1300
 Notificac^{es} app^{to} ————— 150
 App^{to} 7 e 12 1.^o ————— 24000
 App^{to} 2 ————— 150
 Pl^o ann^o ————— 150
 Dep^{to} ————— 6050
 Ant^o morcos ————— 4400 64599
84199
 Conta ————— 4150
84349

Rumores

Oho, deya seis dias do mes de
 Novembro de mil oitocentos
 seis conta e tres annos mor-
 nista Villa de Lagos em mes-
 tario, foy de minha por-
 ter autor do Escrivao de ju-
 zo e de mi e p^o de quem para
 contar foy este Juiz Eu-
 genio Juiz dos crimes
 Juiz Escrivao da Dele-
 gacao geral (escrivi)

Recebim^{to}

Hoje no mes de Maio
 foy de minha por-
 nista Villa de Lagos em mes-
 tario de Comarca do E. de
 Santa Catharina em
 men tario e de
 de quem mesmo o p^o
 q^o de autor, vindo da
 Delegacia de quem para

Para constar fiz este Termo.
 Eu Genuro Pereira dos Anjos.
 Juiz Escrivao do Juizo Mu-
 nicipal que o escrevi.

William

Aos trez dias do mez de De-
 zembro de mil e cento e vinte e tres
 comta trez annos nesta Villa
 de Lagos em meu Cartorio
 fizeo estes Autos Concluyos ao Juiz
 Municipal Obedeas Guil-
 herme Ricken, a quem para
 constar fiz este Termo Eu
 Genuro Pereira dos Anjos
 Juiz Escrivao do Juizo Mu-
 nicipal que o escrevi.

Wes

Intento o despacho de promou-
 cia de f.º 16 vº pelos seus funda-
 mentos e provas dos Autos; seg.º
 nome do Rio José Caetano da Sil-
 va lançado no Vol dos Culpeados, e
 estes Autos remettidos ao Escrivao
 do Juiz.

Villa de Lagos 14 de Decb.º de 1853.

Guilherme Ricken

Data.

Elloge no mes de dez.º de
 annos supra declarado sur-
 ta Villa de Lagos em meu
 Cartorio e foi autographo
 estes Autos por parte do Juiz
 Municipal Obedeas Guil-
 herme Ricken com
 seu Intento da

Da Communião de quem
para constar fir este Ter-
mo. Em Gmuro no Pôrto
do estylo Junior Escrivão por
escrever

Carta em Escrivão abaixo
afirmação de que intimar a
Doutor e outro de Autenta-
ção do prezo seu Carta-
no da Silva de quem deu fe.
Villa de Lagos 14 de Dezem-
bro de 1858

Junior Escrivão
P. M. J. J.

Elloge no em um dia
meu amor supra de cla-
ro de morto Villa de Lagos,
em meu Cartorio faço
remessa de estudo em um
termo como Escrivão
intimando de Jurij de quem
para constar fir este
Termo em Gmuro no Pôrto
do estylo Junior Escrivão
por escrever

Recibido.
Por quatorze dias do ano
de Dez em de mil o-
to cento e cincoenta e
tres annos morto Villa de
Lagos em meu Cartorio
Recibido estudo de mim
em me de quem para

Para Comtar foy este Ter-
mo. Eu Genuro Pereira
dos Anjos Junior Escrivo as
intimações de foy q' se escrevi

D. Alham
Aos vinte dias do mez de
Janeiro de mil e cento e
cincoenta e quatro an-
nos nesta Villa de Lages
em meu Cartorio foy
este auto concluso ao foy
Municipal Obidias Gui-
thume Ricken de gey
para comtar foy este Ter-
mo. Eu Genuro Pereira dos
Anjos Junior Escrivo as
intimações de foy q' se escrevi

Alham

Dê-se vista ao Promotor pu-
blico para ver com o libello, e pro-
seguir-se nos ultteriores termos. - Villa
de Lages 30 de Janeiro de 1854.

Ricken

Data

Alham no mesmo dia mez
e termo supra declarado
nesta Villa de Lages em meu
Cartorio me foi entregue
estes autos por parte de foy
Municipal Obidias Gui-
thume Ricken, com seu
despacho supra assignado
comtar foy este Termo. Eu
Genuro Pereira dos Anjos
Junior Escrivo as
intimações de foy q' se escrevi

D. Alham

Devista

Ellego no meu mo dia mejo
e panno setto declaro e msta
villa de Lagusum meu Gar-
torio falo e este tutor com tis-
ta, ao Promotor Publico des-
ta Comarca, Obidado e Mar-
cellino Tutorio De tca
de quem para com tar fir-
mte Trems. De Gueroze
Pirira dos Anjo Junior
Escrevo qm o cívico

Contrito

Por via de Libello
crimes dir a justia
ca pora seu Promotor
contra o Reo José Gar-
tano da Silva
E. J. N.

Provará

1.^o Que o dito Reo José Gar-
tano da Silva no dia
6 de Novembro de 1853,
como se prova com as
testemunhas d'este Pro-
cesso, feriu gravemen-
te, com uma Faca a
Francisco Mineiro, e
assim

Provará

2.^o Que o Reo commettera

o crime de ferimento
grave, e que, por tanto,
devem - lhe ser impor-
tas (no grau medio, visto
nao ter havido circuns-
tancia aggravante) as
penas do art. 205 do
Codigo Criminal, por
ser

J. P.

e
lo.

O Promotor Publico

Marcellino Ant. Dutra

Rol das Testem^{as}.

Ant. Jose d'Oliveira

Ant. Joao Ribeiro

Claudio Ribeiro Alves

Jorge Xavier de Vasconcellos

Franc. Pinto de Castilho de Mello

Villa de Lages 31 de Janei-
ro de 1854

Offam

Fortinha e hum dias de mes
de Janeiro de mil oito e os
seiscenta e quatro annos
nesta Villa de Lages com

Mun Cartorio Jaco into Au-
tor Conclusor ao Juiz Munici-
cipal Alida das Guirtherme
Ricken de que fizele Or-
mo. Eu Gumbogo Tsurador
Sujos Junior Escrivao qm
(Escrivi)

Reubo a libello a f^{as} 19 r^a, de s. riste
ao Rio para o contrario dentro do Ter-
mo da Lei.

Villa de Lagos 31 de Janeiro de 1854

Ricken
Data.

Ellego no ano de 1854 e
anno supra declarado nesta
Villa de Lagos um mun Car-
torio m^o foi entregue as tes-
tatos proprios do Juiz Mu-
nicipal Alida das Guirtherme
Ricken com Sotepapado
de que para Com dar fizele Or-
mo. Eu Gumbogo Tsurador
Sujos Junior Escrivao qm
(Escrivi)

Certifico em Escritura abaixo
afirma de haver intimado a
Sotepapado Supra, ao Promotor
Publico Marcellino An-
tonio Dutra, e ao Rio przo
Joze Caetano da Silva, quem
entreguei a copia do Libello

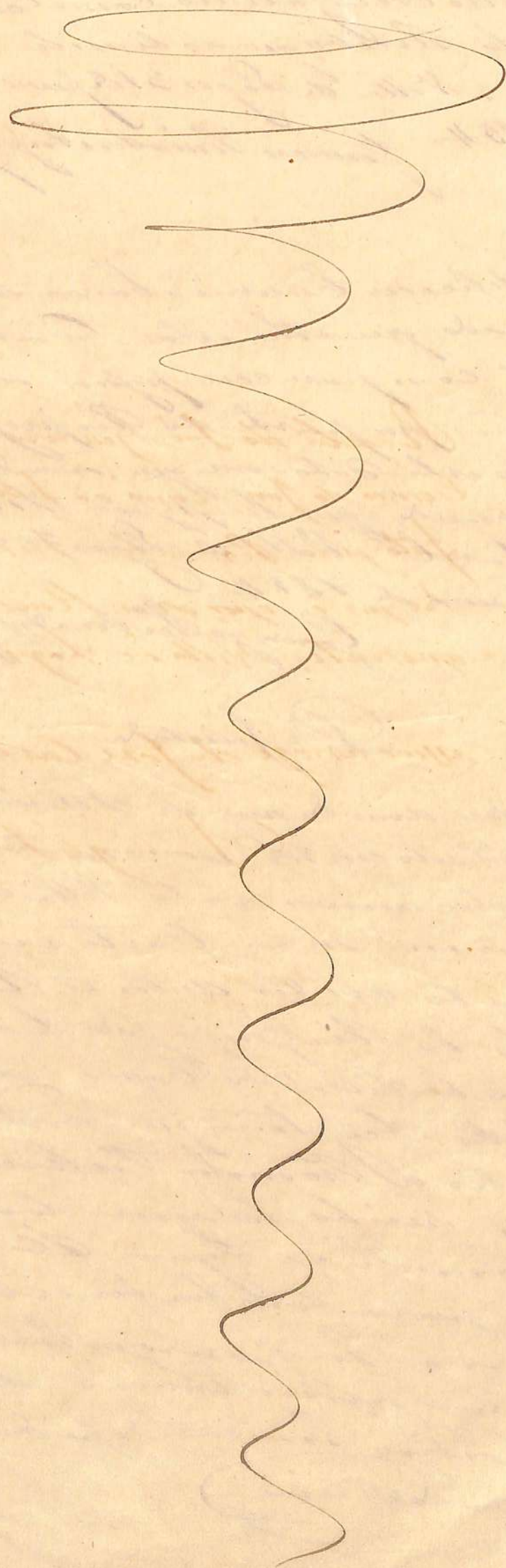
Libello Accusatorio, Como Car
ta do Recibo, quas duas se
segue Villa de Lagos 31 de Janeiro
de 1854. Juuroso Prindor e supor

Cartifico em Escritas abaixo as-
signado, que ahi esta Data,
nao compareceu pessoa al-
guuma, por parte do Respeito,
Tendo este dito-me, que nao tem
advogado, e que hi pessoa mi-
zeraavel. Villa de Lagos 2 de
Fevereiro de 1854.

de 1814. Pa
Courogo Ter Por Anjo for

De Juntada

Aos dez dias do mez de Fevereiro
 de mil oito centos e cincoenta e quatro
 annos nesta Villa de
 Lagos em meu Cartorio
 junto aos seus autos o Re-
 cibo do Rio Prigo Jose Cal-
 dano da Silva da Copia do
 Libello Accusatorio que contra
 elle do o Promotor Publico
 cujo recibo he aqui logo
 ao diante se segue. E se
 que para comstar fizeste
 Termos. E fizeste Escrita
 do Chuzo primeiro Escrivao de
 Ostaos d'igo Escrivao do Judi-
 cio q'uaes crivi



Recubi do Smº Generoso Pereira de Aguiar Junior
 Escrivão do Juiz. Levia do Sello Criminao e Notario
 feito pelo Promotor Publico, Contramin
 les poro, e por aver recebido mandis por
 omerente, Villa de Foz 31 de Janeiro de 1854

assino arrego de Jose Caetano de Silva

Domingos Leite

Custodio que foram pro-
 tificadas para compra
 de cimento a barra e a
 py em de Lisboa de furo
 por as de de um bay
 Claudino Ribeiro Alves,
 Jorge Xavier de Vasconcel
 Nos e Francisco Pinto
 de Carvalho e Mello.
 mais foi notificado a
 de de um bay e de de
 Jose de Oliveira por
 não de saber onde de
 acha, e Antonio Joa

João de Ribeiros por ter
Fallecido Villa de Lagos 1.^o
de Fevereiro de 1854

Genro do Dr. João de
Lago

Termo de Apresentação
deste Proceso.

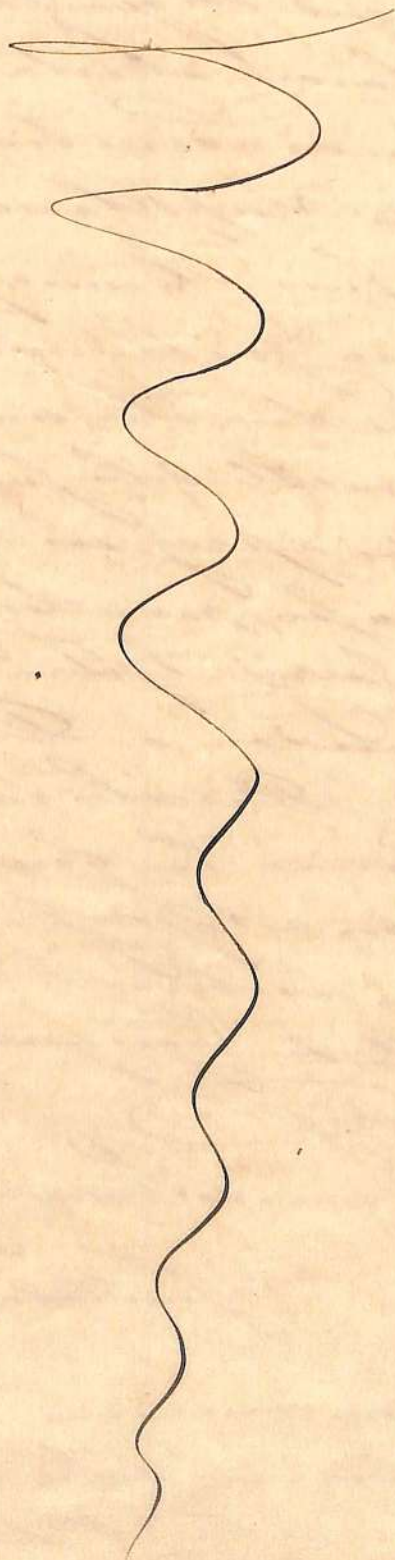
Por quatro dias de mes
de Fevereiro de mil oito
centos, e cinquenta e qua-
tro, annos nos da Villa
de Lagos na Sallada-
da de Juris, atthas des-
horas da manhã, echa-
do de reunir os, o Doctor
João de Direito Intimino
della Comarca Fran-
cisco Honorato Cidade,
e Promotor Publico Mar-
cellino Antonio Dutra,
e Jurados do Triado
para apresentarem a
são, Com migo Perivaõ
in Intimino do Juris este
Termo. Comissiona a
são pelo Segunda Cam-
paigna em seguida
adris o Doctor João de
Direito Intimino a Ur-
na das quaranta e oito
Se de las que contém

Continu o mesmo do qua-
ranta e oito jurados. Los
didos correjiendo e publican-
do a carta e charra de to-
dos, as tornou a recos ther
na mesma Unidaman-
dou fazer por mim Escrivão
a chamada dos jurados, a
qual deu de finta, e re-
corde de a charra de per-
antes trinta e oito. Depois
de tomar com liciminto
das locauzas dos que falta-
rao. De clarou a carta de
do, e sendo admitidos O-
primeiros Supplente Sub-
stituto de Juiz Municipal
de Cidades Guilherme Pi-
Rra que de a cha em exer-
cicio por elle dito Juiz Sub-
stituto foi a prez. em tado
este Proceso, para de julgar
os pello Jurij. E para Con-
tar mandou o Doutor
Juiz de Direito lavrar
este Termo. Eu Juiz
Jurando e Juiz Jurado,
Escrivão intimo de Jurij
desta Villa de Laguna que es-
crivi e assignei

Juiz Jurado e Juiz Jurado
Despedida.

Oho no mesmo dia
vou cammo retro de cla-
rados nesta Villa de

De laques e alijs quanto antes
antes ohol das Portas mui-
rhas, e obediencia de or-
haver Comparando e as
partes, isto he o Proximo tor
Publico, e o Rio Tago he he
agora logo aodi. ante a de
que he para contar
fir este Termo. E que
nos Primeiros de Maio
Junio Escrivao que
percebe



Testamentos graves.

Authora a justiça por seu Promotor.

Rio.

José Luciano da Silva, promotor.

Testemunhas.

Antonio José de Oliveira. ^{nao foi avisado e não de}
^{outra pessoa de acho.}
 Antonio Joaquim Ribeiro: já fallecido
 Claudino Ribeiro. Mtes.

Jorge Xavier de Barconellas.
 Francisco Pinto de Castilho, Mello

Villa de Lagos 3 de Fevereiro 8 1854

Escrevaõ do Jurij.
 Genroza Pereira das Anjos Junior.

Certifico e dou fe que a Barra do Tribunal,
 fez a chamada de Authora a justiça
 do Réo José Luciano da S.^a e Testemunhas,
 Antonio José do Livr.^o Claudino Ribeiro,
 Jorge Xavier de Barconellas, Fran.^{co} Pinto
 de Castilho e Mello.

Villa de Lagos 4 de Fevereiro de 1854

Domíngos Lito

Porteiro Interno do Tribunal.

Ellego no muros da
Cidade hora man de
o Doutor Juiz de Direito
procedera chamada da
das partes, e dar fôrto mu-
nhas, notificadas para
comparecerem nesta
Assesão e que tudo fôrto
e fôrto dos Audiencias
Domingos Leite, em alta
voz, na porta do Tribunal,
Como comta da Cortada
retro. Declarando, e ter
presente o Rio pryo,
Jorge Caetano da Silva, cor-
tante unhas presentes
Deputado Francisco Pis-
to de Castilho e Bellos;
Claudio Ribeiro e Alves,
e Jorge Xavier de Barcellos.
Emmediatamente man-
dou o Doutor Juiz de Direito
recolherem de em outro
lugar onde não poder
sem ouvir os depoimen-
tos de huns, e de outras
pelo Officio de Justica
Supremos foyceiros
Sims, de que des fôrto
as haves Cumprido do.
Depois de que procedo
se o fôrto dos de fôrto
dos, que tem de julgar
esta Causa fôrto as
fôrto estradas

Extraídas da Lei^{ma},
 por humra Mininação
 querendo os jurados in di-
 cados pelas Cortes recusarem
 as partes, e observando as for-
 malidades da Lei. Ficou
 o Conselho formado dos
 seguintes Jurados - Jo-
 se Jacintho de Oliveira - An-
 tonio Benedito do Santos
 Manoel Antonio de Ama-
 ral Cavallero - Vidal
 Jose Ramos - Barthelemy da
 Costa Moreira - Vidal
 Ribeiro de Cordova - Antonio
 Rodrigues Lima - Fran-
 cisco Borges de Amaral
 Castro Sobrinho - An-
 tonio Saturnino de Sousa
 e Oliveira - Antonio Presi-
 de Banco Sobrinho - Ma-
 noel Ignacio de Lij e Silva
 Mathias Jose de Souza
 Assunção e Doutor Juiz
 de Direito, a fazer o ju-
 ramento nos Santos
 Evangelhos, em hum
 Livro de Lly, em que cada
 hum por sua vez
 direita, sendo pelo
 Juiz de Direito de Juris in-
 terino, proferida a for-
 mula junta ao ar-
 tigo dezentos e cincoenta
 do Código de Processo

Processo Criminal e pelo
meio declarado que assim
jurava. De que se deu para
constar mandou o Doutor
Juiz de Direito lavrar este
Termo que assignou com
os jurados. Renunciando
Tudo do que se segue. E
crias intimas e jurigues
e civis.

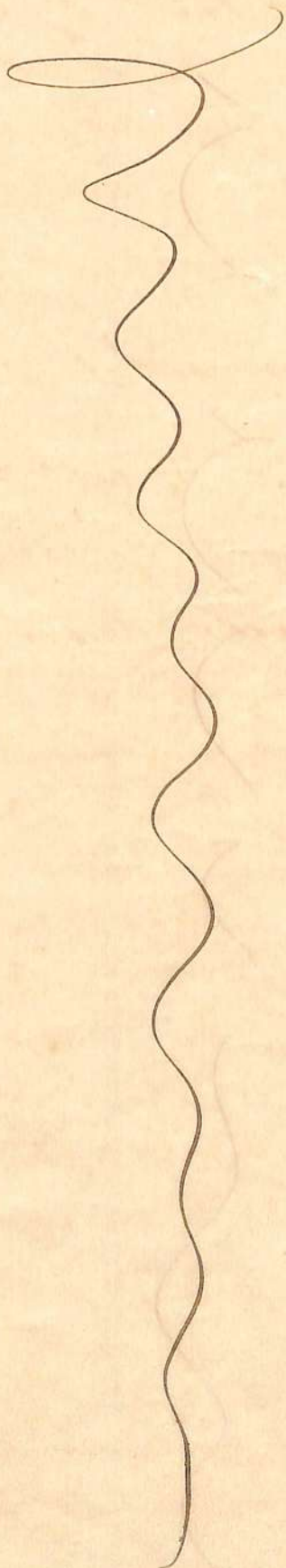
[Signature]

João Jacinto de Oliveira.
Antonio Benedicto dos Santos
Manoel Antonio de Almeida Cavalcanti
Vida. João da Oliveira Ramos.
Basilio da Costa Alvorada
Vidal Ribr. de Almeida
Antonio Ruy Lima
João Borges do Amaral
Antonio Chaves de Almeida
Antonio João de Almeida
Manoel Ignácio de Almeida
Mathias de Almeida

Deputada
Logo no mesmo dia
morgue e hora no
mesmo Tribunal de
de abrigando estes autos
o Interrogatorio feito
ao Rio João Baptista
e de seu pelo Doutor
Juiz de Direito

20

Diritto Intirino, Cuius dicit
Intirino. Cuius Intirino ga
to no h' aqua longas di
anti h' aqua de qua
para con dar firtute In
no. Cuius Intirino
de Cuius Intirino
intirino de Intirino



(X)

(X)

(X)

(X)

(X)

(X)

(X)

No mesmo dia supramencionado, lugar, e hora, procedeu
 o Doutor Juiz de Direito
 Interrogatorio e Interrogatorio
 ao Rio Joze Calisto da
 Silva, pela maneira
 seguinte: Perguntado co-
 mo de costume: Respon-
 des que Joze Calisto da
 Silva. Perguntado de Co-
 nhecce Francisco Haues
 de Oliveira, por alcunha
 Francisco Mineiro. Respon-
 des que Conhece. Pergun-
 tado onde se achava no dia
 seis de Novembro de an-
 no passado. Respondeu
 que na Villa. Pergun-
 tado de supra tarde não
 sabia da Villa. Respondeu
 que sabia depois que to-
 cou a Ave Maria. Per-
 guntado qual hora era
 Profissão, e por que motivo
 tocou a Ave Maria. Respon-
 des que era fazedor de Vi-
 thas, e em pregado como
 Clarim no Serviço da Po-
 licia. Perguntado se quan-
 do sabia da Villa não
 encontrou Francisco Mi-
 neiro. Respondeu que en-
 controu quatro pessoas

Cidade
 de

Pessoas de onde estas hum
mesio Chamado, Claudino,
Francisco Moinho, Sera,
Mulher, e hum Camarada
de meus. Pergunhados
por que me deso fero, a
Francisco Moinho, com
hum Taca. Respondeo
que de onde estas com os Ca-
maradas, em brincadeira,
to mando das Santa Vitis,
Licor, Aguardente da Vitis
com Espirito aporhados, e
furiados, levando hum fa-
cao na Mão, em contrahido
de, com as pessoas já me-
das, por em, pro curar de-
serviço de de Francisco
Moinho, que já andava
de pruvencia contra elle
aponto d'elle Rio, andar
Corrido, e ter de varias noi-
tes, dormir nesta Villa
com a Sera familia
com temor de Francisco
Moinho, até dirigin-
do de para elle Rio, dis-
se-lhe, que toda tarde tinha
estado, em da Comportura
com Annther d'elle Rio,
e que vinha q uis ar-
de d'elle, e que pergunhados
do elle Rio, disse lura
Verdade, e me afuverando
Francisco Moinho

Mineiro que sim, elle
 Rio fletava furio no mado
 Sabe que mais ouve, ven-
 do por um, que Francisco
 Mineiro, Cabio de Coa ter
 em Caminho furedo, di-
 zendo que estava ferido,
 Supondo elle Rio que estava
 sido por alguma Bassoura.
 Perguntado, para onde
 se dirigis depois do aconte-
 cimento. Respondeu des-
 que para sua casa, gen-
 fica de outro lado do Rio.
 Carão Perguntado se
 não sabe que he prohibido
 andar armado. Respon-
 deu que estava de serviço.
 Perguntado mais, de
 que armas para o serviço
 de Policia, São hum fucão.
 Respondeu que não tinha
 outra arma, e que para
 serviço trazia o fucão,
 pois de serviço humma
 ordem não havia
 defender com as mãos
 Perguntado de saber ler, e es-
 crever Respondeu que não
 sabe. Nada mais disse
 nem lhe foi perguntado
 por não saber ler nem
 escrever assignou por elle
 Clandestino de Oliveira
 Roza, e Jorge Treuter com
 o dito Mineiro. Eu

Seu Genro e Tercio
do Lujó Junior Escri-
vao Intimado do Jurijurandici

Francisco Honorato Cidade

Claudio de Chur Roxa

Jorge Tructer

Termo de Leitura do Procpo.

Comme me dia muy
canno, mandou
o Doutor Juiz de Direito
Intimado, por omm Es-
crivaõ, ler em voz alta
e intelligivel perante
o Conselho do Juizado,
o Procpo da formacao
da Culpa, e as ultimas
suppos das do Rio, e se
havendo cumprido,
dis a Palavra ao Prom-
tor Publico, para a du-
zir a accusacao, e con-
cluida ella, foi depu-
tado, de serem in tre-
duzidas as Testemunhas
para serem in qui-
ri das na presenca do
Jurij. Na forma da
Lei em seguida teve
palavra o Defensor
do Rio, o qual nao
fuzo e Puro do as-
jos para de duzir sua
defensa, e nao aprezou

Apres un l'ando Testam
Inhas enão de escrever os
depoimentos das Testam
Inhas, pro parte da Justica
por não o ter requerido.
Finalmente o Promotor
Publico, e depois disse o Pro
motor publico, na do
republica, a defesa do Rio,
Enada mais sendo legu
rido. Doutor Juiz de
Direito Intirino. Consul
tou ao Conselho de accusa
cões em es tado de Ser
de cedidos, sem ser mais
alguem examinado, e de
clarando utique dize
passou elle Doutor Juiz
de Direito, a examinar
a materia da Accusação
e da defesa, e Rapporto da
das de parte a parte de
pois do que passou a fa
zer, no Conselho, asper
guntas que vão adiante
por sua letra de baixo de
sua assignatura. Para
comrter mandou lavar o te
stimo. Enfim o Juiz
dos crimes Juiz de Direito in
terino de Juiz que se crivi

Chamado 1.º

O réo José Caetano da Silva
no Conselho o crime de pre
meito, de que trata o artigo
205 do Código Criminal, na
seção

pepão de Francisco Alves de Oliveira?

2.º Quesito.

O crime foi commetido pelo réo José Caetano da Silva com uma faca, ou facão?

3.º Quesito.

Houve no crime a circumstancia aggravante, de que trata o artigo 1616 do Código Criminal, por estar o réo José Caetano da Silva armado de uma faca, ou facão?

4.º Quesito.

Dá-se em favor do réo José Caetano da Silva a circumstancia atenuante, de que trata o artigo 1816.º do Código Criminal?

5.º Quesito.

Existe mais alguma circumstancia atenuante em favor do réo?

Sala das Sessões do Juiz na
Villa de Lagos 4 de Fevereiro de 1854.

Francisco Honorato Cidade.

O Jurij respondendo aos Quesitos propostos pelo J.º Don
João de Diniz pela maneira

30

Seguinte

Do primeiro quesito Sim por nove votos

Do Res. J.º Castano da 1.ª Juris a Fran.º Lemos de O.º

Do segundo quesito Sim p.º nove votos O.º J.º
Castano da 1.ª Comete o crime com sua Faca.

Do terceiro quesito não por dois votos não
haver circumstancias aggravantes contra o Res.

José Castano da 1.ª marcada no Artigo 16.º § 6.
do Código Criminal

Do Quarto quesito Sim por cinco votos ha
em favor do Res. José Castano da 1.ª as cir-
cums. tancias atenuantes marcadas no Artigo
18.º § 2.º do Código Criminal

Do quinto quesito Sim por 7 votos ha mais
em favor do Res. José Castano da 1.ª as circum-
stancias atenuantes marcadas no § 1.º do Artigo
18 do Código Criminal.

Sala das Sepaes do Jurij na Villa de Lagos
4 de Fev.º de 1854

O Presid.º Antonio Antunes de O.º e Pereira

Secretario Vital J.º de O.º e Ramal

José Pinto de O.º e

Fran.º Borges de O.º e

Manoel Ignacio J.º de S.º

Basilio da Costa e Moreira

Antonio Jose de O.º e

Manoel Antonio do Amaral Couto
Doutor Ruy Lourenço
Antonio B. med.^o Peres Santos
Nidal Rib.^o de Lordeiros
Mathias Jose de Sautão

A vista da decisão do Ju-
ry, com a qual me confor-
mo, condemnno o réo José Lu-
iano da Silva em quatro
annos e seis mezes de pri-
ção com trabalho e na mul-
ta correspondente á multa,
de d'este tempo; e pague
o mesmo réo as custas.

Sala das Offiças dos Ju-
rados na Villa de Lagos
4 de Fevereiro de 1854.

Francisco Honorato Cidade.

Em tempo, declaro que é
fenna do gráo médio do ar-
tigo 205 do Código Criminal.
Lugar e era et de supra.

Francisco Honorato Cidade.

Data.

Plazo no mes mo dia mes
anno hora, e lugar, me foi
interquerido e auto por par-
te do Juiz de Direito Ju-
sino o Doutor Francisco
Honorato Cidade, com

31.
Com sua Sentença, retro.
Dequpara Com dar fôr este
Primo. Eulgenrozo Pereira
dos Anjos Junior Escrivão
intime de Jurij guarda civil

Certifico eu Escrivão a baixo
afignado que intima a Inten-
ça de litrão Rio przo fore Cae-
tano da Silva e seu ficon
dem Ciente. Lagoa de Souri-
co de 1854

Genrozo Pereira dos Anjos Junior

Em tempo. Car Refico mais
eu Escrivão a baixo afignado
que intima a Intençã Retro
o Primo for Publico e Marulli
no Antonio da Dutra de
quconfi. Era ut supra.

Genrozo Pereira dos Anjos Junior
Alfama

Elloge no mms mms dia mms
efformas Super de clolado,
mms ta Villa de Lagoa, em-
mms Carstos faco mms
ctator Com cluzor, de fôr mms
mmsipral. Delgado de Polcio
Alfama dos fôr mms mms
Rio de Janeiro fôr mms
mms Eu Genrozo Pereira
dos Anjos Junior Escrivão.
guarda civil

Alfama

Cumpra-se a Sentença de fôr 30
de e proceda-se a liquidação da
multa. Nomeio para este fim
para arbitrador a Genrozo de-

Prima dos Anjos que pres-
tave' juramento. -

Villa de Lagos 12 de Fevereiro 1854

Ricken
3

Datta

Elloge no immediato meze
após supra de clareado sur-
ta Villa de Lagos m. m. m.
Custorio surti integramente
cartos por parte do Juiz
Municipal, Alcaide Gui-
llermo Ricken, Com. do des-
pacho supra ditos. Segue
fir mto. Termos. Enchurozo
Pirra dos Anjos Junior Es-
crivão quem os crivi

Certifico que no tipti qui ao
Alcaide, nomeado o capi-
tão Enchurozo Pirra dos Anjos,
e para antes de cumprir o des-
pacho, recebeu o competente
juramento de fidelidade segun-
do a lei, e assim. Villa de Lagos
12 de Fevereiro de 1854

Alcaide Enchurozo Pirra dos Anjos Jor.

Termo de juram.^{to}

Aos dez dias do mez de Fevereiro
demit este custorio e em conta
quatro annos nesta Villa
de Lagos e Lagos da Rej. dencia,
do Juiz Municipal, Alcaide
Guillermo Ricken, aonde

Onde em Escrivão de seu Cargo
 abaixo nomeado, fui vindo, e tin-
 do ali comparecer, o Arbitrador
 nomeado, e por mim Escrivão
 notificado, Capitão Gernozo
 Pereira dos Anjos, aqueceu o ditto
 Juiz the defuro o juramento dos San-
 tos Evangelhos, para debaixo
 delli arbitrar, quanto se deva
 haver, cada dia por seus Bus, em-
 prego, ou industria, o Rio Cor-
 denado. José Custodio da Silva,
 capitão por elle a ditto juramento
 assim aproum ten Cumprir, An-
 do, sem Malicia. Com Segui-
 da foi pelo ditto Arbitrador, Regula-
 do o Salario diario do Rio na
 quantia de quinhentos reis al-
 lario Ordinariamente regula-
 do ao por maiores deute e mais ci-
 gis, e como assim foi arbitrado
 perante o mesmo Juiz, for ex-
 te Termos em que assignou ditto
 Juiz, Com o Arbitrador. Cuspinza
 Pereira dos Anjos Juiz de Escrivão que
 escrevi

Ricken

E por isso Pereira dos Anjos

Al. am

Elloso nomeado dia seguinte
 outro declarago nota Villa de
 Lagos em seu Cartorio Juizo
 entre eltos Condegos do Juiz
 Municipal Alibadado Guilherme
 Ricken, de quem se trata Termos

Termo. Eufemio Pereira dos Anjos
Júnior Escrivão quem as crivou
Elh.^{or}

A vista do arbitramento supra, com
que me conformo, ficou a multa liqui-
dada em quatrocentos e cinco mil Reis
Vella de Lagos 13 de Setembro de 1854

Hicken

Certifico que intimou ao Sr. Juiz de
Cadaella desta Villa Juan Constante da
Silva, de ter concluido hoje a fuma
de quatro annos e dois meses que elle
foi imposto pela Junta de Ju-
ris. Supra, de que fizeo um dei-
mento por doc. p.^o - Villa de La-
go 4 de Agosto de 1858. —

Constante da Silva (de Souza)

200
Chogo no mesmo dia no mesmo
supra de laço, nesta Villa, de La-
go no mesmo Cantão fizeo as duas
Aldeias do Sr. Municipal pri-
meiro fizeo um decreto de laço
ao Sr. Paquim da Cunha Paes,
de que fizeo um. Eu Constante
da Silva de Souza, escrivão de laço

Pereira intimou ao Sr. Juiz de

Exceção

tem de pagar a multa de qua-
tro centos e quinhentos mil reis, a fim de
nos se conceda na Cadie con-
forme determine o art 10 do re-
gulam^{to} n.º 595 de 18 de Março
de 1849

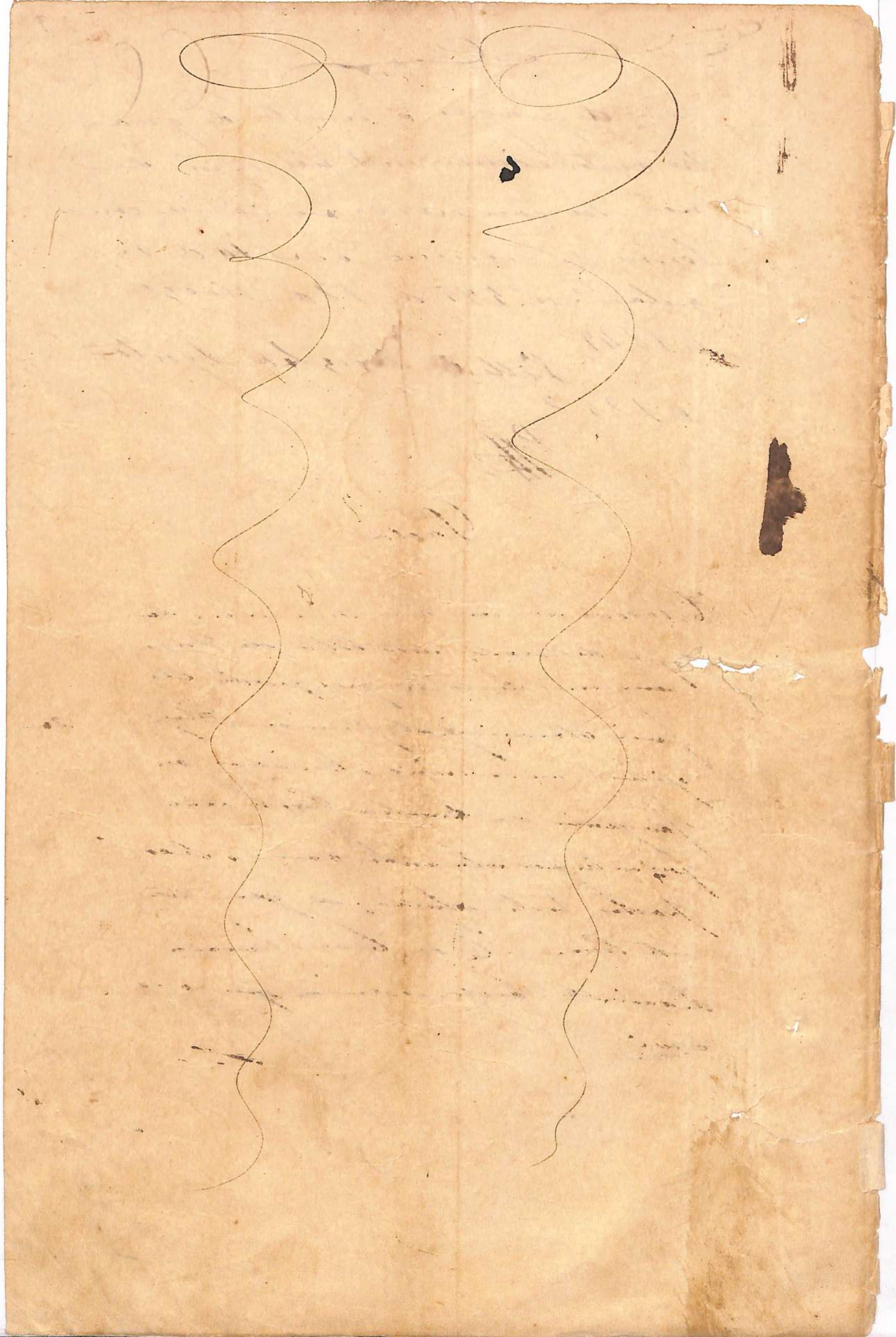
Villa de Lagos 4 de Agosto
de 1852

P^o
P^o

Pacto

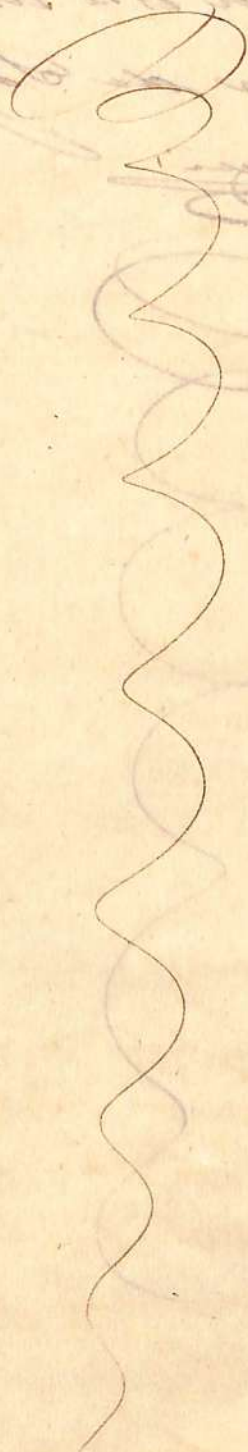
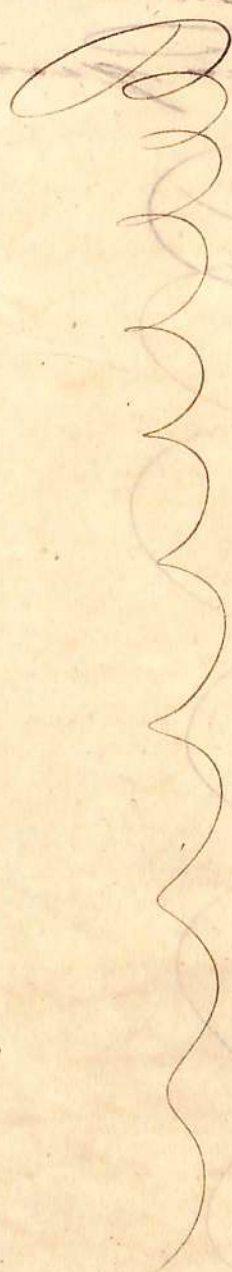
Chegou a mim o Sr. D. ...
para declarar, nesta villa de Lagos
em nome do ... por parte de
seu municipal primeiro Sup-
plente em ... e ...
... da ...
... com o des-
pacho ...
... Com ...
...
...

Em



Certifico que intimou ao tio primo José Can-
 tano da Silva, o Despacho Voto, que
 lhe foi a favor. bem deitout, e em Expon-
 dença que não pagou a multa de
 que trata no mesmo Despacho, por a
 hum de Sr. Rôber e não ter com o que pa-
 gar, de ella nem letante. - Villa de La-
 goa 4 de Agosto de 1858. -

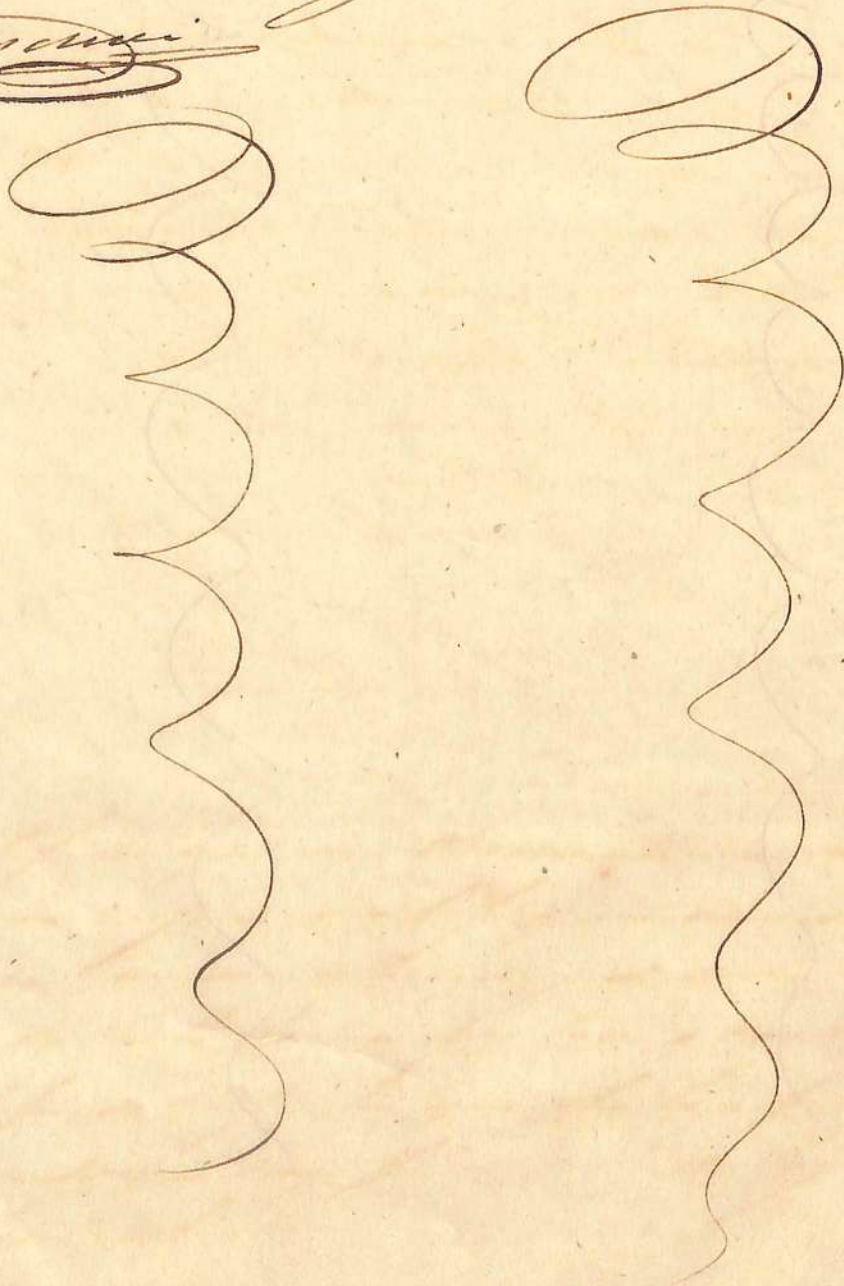
O Exm. Comtancio Admiral de Souza



Deputada

Des quatro dias do meu de cõgus-
to de mil e trezentos e cincoenta e oito,
nesta Villa de Lagoa em meu Cartorio
faço jurada a estes autos, da pe-
ticao que logo adiante se vê, e
que fui este termo. Em Constantia
Lagoa de Lagoa, unidos que

~~o nome~~



Ilmo. Sr. Juiz Municipal.

Diz José Baptista da Silva, preso na cadeia publica desta Villa, que sendo lhe intimado de ter cumprido o tempo de quatro annos e seis meses de prisao em que fôra condemnado pelo Tribunal do Juri nesta Villa na desao de 4 de Fevereiro de 1854 e na multa correspondente a suade do tempo e não tendo meios de pagar a exorbitante quantia de quatro centos e cinco mil reis, constante da liquidação por hum do arbitros n'aquelle tempo nomeada e juramentada, por ser inteiramente pobre e onerado de familia, alem de repatoria por sua exorbitancia, vem o supp^{te} requerer, como lhe he permitido pelo Art.^o 9.^o do Regulamento N.^o 595 de 18 de Março de 1849, huma nova liquidação com notificação do Procurador da Camara Municipal para designação dos nomes dos tres arbitadores por parte da mesma Camara designando o supp^{te} ao Major Antonio Saturnino de Lanna e Oliveira, João Luiz de Andrade e D. João

30

Termo de Designação por parte de
Procurador da Câmara desta Villa

As cinco dias do mes de agosto de mil
setecentos e oitenta e oito, nesta Villa de Lou-
renço, em uma Cartorio Campanario e Procura-
dor da Câmara desta Villa Leandro Ben-
to Corrêa, e por elle me fez de e que tem a
sua notificação para designar tua obli-
gação com respeito da Câmara para pro-
ceder a nome arbitrando entre na legiti-
mação da multa da multa de tempo
da prisão em que foi sentenciado e o rio
para foi sentenciado da Villa, e em
por tanto fazer a declaração que den-
quencia a feição da, e a feição da
nael Leth, Claudio de Câmara
Rosa e Absoluto Termo de Obração
e a como assim em e a feição da
nae tem em que assim. Cu-
Constantino da Silva e Silva, e
nae que assim.

Leandro Bento Corrêa

Canção

Osgora em me de a feição da
de a feição da em me de a feição da
faz a feição da Canção as feição da
Obração da feição da Obração em
nae a feição da feição da feição da
Canção da feição da feição da
nae a feição da feição da feição da
a feição da feição da feição da

Canção

Canção

nommados e a haiveo esfiguados adu-
torio Saturnino de Souza e Oliveira
e Claudiano de Oliveira Ro-
sa, a estes diffinio o juiz e jura-
mento dos Santos Evangelhos
sob cargo do qual hum de cam go
que sem dolo ou malicia arbi-
trarem a nova liquidacao da
multa imposta pelo Juiz desta Al-
la, ao Lio Jose Cantana da Silva,
correspondente ao tempo da puna-
daspiros de quatro annos e seis me-
zes, e he lido por elle o dito jura-
mento assim e prometteram cum-
prir, de que para constar faço
este termo. Eu Constantino Xavier
de Souza, escrivao que digo termo
unqum e pignorado. Com o Juiz.
Eu Constantino Xavier de Souza,
escrivao que escrevi

[Signature]

Antenio Saturnino de S.^a Oliveira
Claudio de Oliveira Rosa

De vista aos adlitos
Chegamos no dia, mes e anno re-
cto declarado, nesta Villa de Souza em
ano Cartorio fizeo estes autos com
vista aos adlitos nommados e jura-
mentados o escrivao Antenio Saturni-
no de Souza e Oliveira e Claudio de
Oliveira Rosa, de que fiz este
termo. Eu Constantino Xavier de Sou-
za, escrivao que escrevi

com vista

Sinta
Segundo as circunstancias de des arbi-
trarias, e d'elleso d'elleso que pode ganhar
o mesmo des em diferentes vias, que vem a
impostar a multa que se faz imposta, em
cento e oventa e quatro mil reis. Villa de
Lago 5 de agosto de 1858

Antonio Antonio de S. A. P.

Cláudio de S. A. P.

Pacta

Por meio de um de agosto de
mil oitocentas e cinquenta e oito, nesta
Villa de Lago em um Cartorio pro-
prio de esboço, nomeado e se
nomentado os Cidacos Antonio
Antonio de Souza, Churra e Chur-
riano de Churra Rosa, em fa-
vor de esboço com os seus
colados supra, a quem faz
este termo. Em Constantino Davi-
er de Souza, univoco que encerra

De Conclusão.

Logo no mesmo dia, mym-
no supra declaro de um mil Cart-
rio, nesta Villa de Lago, faz
este termo. Conclusão de S. A. P.
municipal primeiro Supplente

Suplente em exercicio o Cidadão
Hon' Joaquin da Cunha Bar-
bosa de que faço este termo. - Em
Presença do Juiz de Paz, e vi-
vao qm escrivi Concluzas. -

Assinta e arbitrariamente supra; com
que me conforme, fica a multa
liquidada em Cento e cento e
quatro mil reis, que será intima-
do ao Réo, para entrar com a men-
cionada quantia p.^o o Copie da Cama-
ra Municipal. Villa de Lagos
5 de Agosto de 1852

Defuncta

Alas suas dias do mes de Agosto
de mil oitocentos e cinquenta e sete
nesta Villa de Lagos, um mto Con-
torio aposto a este, auto o segun-
do mto do Rio prao mabada da
Villa de S. Joao Baptista da Sil-
va, de que faz este termo. Em
Constantino Flavio de Souza, es-
cricao que se segue



Alto do Sr. Juiz Municipal

Dir José Baptista da Silva, Procurador na Cadeia publica desta Villa, que pelo Documento junto mostra haver pago ao Procurador da Camara Municipal a quantia de cento sessenta e quatro mil Reis importancia da liquidacao da multa que lhe foi imposta, e nao podendo ser o Supplicante salvo pelo Escrivao sem que lhe seja apresentado o Alvara de Soltura, por isso

J. do Auto, e Soltura
para se obter de V. M. se digue mandar Soltura, de por a
noa colira pro. que, junto este au. auto da
Villa de Lagos e de Culpa do Supp. com o
e Soltura de 1858 referido Documento, se lhe
partir o Alvara de Sol-
tura

Villa de Lagos e de Agosto
de 1858.

J. do Auto

Assiguo a cargo de José Baptista da Silva
Jorge Trueta



Recebi de fisco José Baptista da Silva por
mão do Sr. João Trude e fisco da Camara
e Municipal desta Villa a quantia de cento
e sessenta e quatro mil reis, importância da li-
quidação da Chubta correspondente a metade
do tempo de quatro annos e seis meses depri-
zação em que fora condemnado o mesmo fisco fu-
le jurar nesta Villa na sessão de 4 de Fev. de 1854,
de egual tempo em 4 de Corr. me. se finalizou.
E para clareza passopresente que vai por
minha fide e signada Villa de Lagos 6 de
Agosto de 1858.

Procurador da Camara e Municipal

Leandro Bento Correia

16480000

(Vello)

N.º 2

N.º 200

Por devolução dos do d. d. d.

Villa de Lagos 6 de Agosto de 1858

Alcaldia

Alcaldia





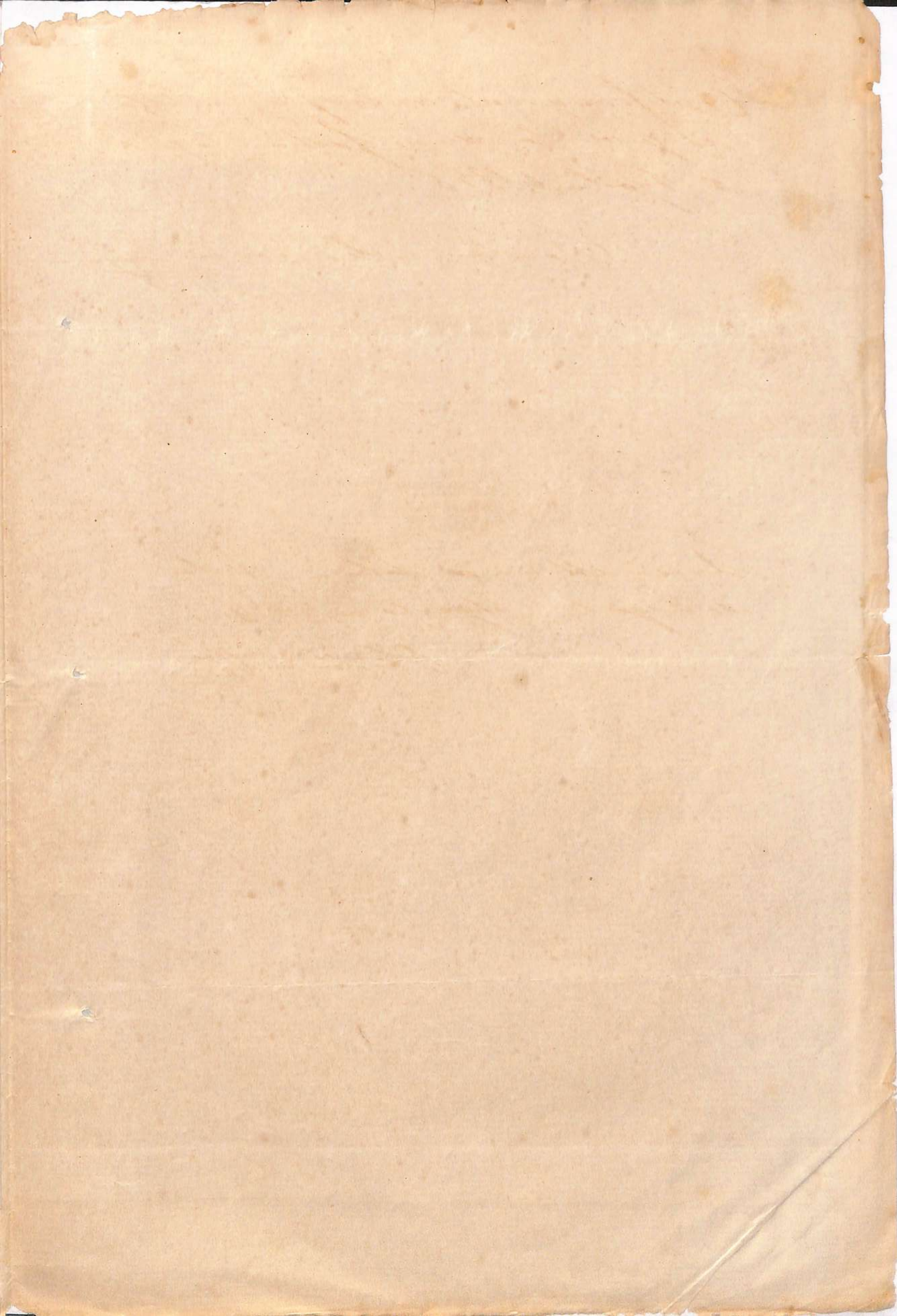
Carteiras que estão antes pagas de 1850 -
as quarenta e duas fathas. Lagoa
de Agosto de 1858. -

Constantino Barin da Lagoa

Nº 3. (Lagoa) 2520.
Do Cassinilque, inventores entos
Do Lagoa de Lagoa de Agosto 1858
Oliviera P. Muriqros

Cassinilque de Lagoa. Villa-
de Lagoa de Agosto de 1858. -

Oliviera P.



Mem: Sr. Jús Municipal de la Villa

Em Compromi^{to} a Herrera de Saltillo que por V^{sa}
me foi dirigido, incontinenti puz em plena liberdade
o preso José Luciano da S.^a por ter sido a sentença
de quatro annos e seis mezes de prisão.

Villa de Reyes 6 de Agosto de 1878.

Dolacencio Dominga Lute

Junta de los autos de proceso. 8.^a
de Logia 1.^a de agosto de 1858.
J. P. P.

